



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RORAIMA
REITORIA
Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação
www.ifrr.edu.br

EDITAL 4/2024 - PROPESPI/IFRR

ESTABELECE AS NORMAS PARA O PROCESSO SELETIVO DA CHAMADA PÚBLICA INTERNA INSTITUCIONAL DE BOLSA PARA ATUAÇÃO NO NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DO IFRR.

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima – IFRR, por meio da Agência de Inovação - AGIF, vinculada à Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PROPESPI, torna público a abertura de inscrição a servidores do IFRR para o processo Seletivo Simplificado para bolsista interno do NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DO IFRR, para o anos de 2024.

1.2 O presente Edital tem a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, destinando-se a selecionar candidatos(as) para preenchimento da vaga de bolsista interno do NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DO IFRR, para o anos de 2024. , no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima, considerando:

Art. 218 e 219 da Constituição Federal de 1988, que impôs ao Estado a promoção e o incentivo ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação, a constituição determina que à pesquisa científica seja conferido tratamento prioritário e que a pesquisa tecnológica se volte, preponderantemente, para a solução dos problemas brasileiros e para o desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional, reconhecendo a imprescindibilidade da pesquisa científica para a evolução da ciência e o progresso científico como essencial para o desenvolvimento econômico do país e bem estar social.

Lei 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

Lei 13.243, de 11 de janeiro de 2016, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei nº 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei nº 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional nº 85, de 26 de fevereiro de 2015.

Lei 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio e dá outras providências.

Decreto 9.283, de 7 de fevereiro de 2018, que Regulamenta a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei nº 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea "g", da Lei nº 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto nº 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional.

Resolução CONSUP/IFRR Nº 745, de 21 de junho de 2023, que dispõe sobre a aprovação da Política de Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima;

Resolução 512/2020 - CONSUP/REITORIA/IFRR, de 30 de junho de 2020, que dispõe regulamento geral da KONEKA - incubadora de empresas do IFRR dá outras providências;

Resolução 511/2020 - CONSUP/REITORIA/IFRR, de 30 de junho de 2020, que dispõe sobre o Regulamento das Relações entre o Instituto Federal de Roraima e as suas Fundações de Apoio;

Portaria nº 19 da SETEC, de 12 de abril de 2023, que regulamenta o disposto no § 6º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, para disciplinar o processo de concessão de bolsas de pesquisa, de desenvolvimento, de inovação e de intercâmbio pelos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia;

Resolução nº 689-Conselho Superior, de 11 de agosto de 2022, que aprovou Ad referendum as Normas para a concessão de bolsas de pesquisa, desenvolvimento, inovação e intercâmbio no âmbito do Instituto Federal de Roraima – IFRR;

Resolução CONSUP/IFRR Nº 728, de 16 de março de 2023, que homologou a Resolução nº 689-Conselho Superior, de 11 de agosto de 2022;

Pré-incubação: Entende-se por Pré-incubação o conjunto de ações destinado a discentes e egressos dos cursos do IFRR, comunidades em situação de vulnerabilidade socioeconômica e da sociedade civil em geral que detectaram uma oportunidade de negócio, conhecem como viabilizá-la, mas necessitam de apoio por um período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no qual poderão utilizar todos os serviços da Incubadora para o término da definição do empreendimento, incluindo a realização de Estudo de Viabilidade Técnico Econômica, a estruturação do Plano de Negócios, a elaboração do protótipo/processo, podendo ocorrer a viabilização do capital necessário para o efetivo início do negócio. O objetivo final é preparar os empreendedores para ingressarem na Modalidade de Incubação de Empresas. A admissão para esta modalidade se faz por meio de seleção pública (Art. 4º, Resolução 512/2020 - CONSUP/REITORIA/IFRR, de 30 de junho de 2020);

Incubação: Entende-se por incubação processo de apoio e desenvolvimento de empreendimentos nascentes, de base científica e tecnológica, oferecendo condições técnicas específicas para a produção e comercialização de produtos e prestação de serviços. Nesta etapa do sistema de incubação a incubadora apoia empresas formalizadas, pelo prazo de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, no qual poderão utilizar todos os serviços da Incubadora para o término da definição do

empreendimento, incluindo a realização de Estudo de Viabilidade Técnico Econômica, a estruturação do Plano de Negócios, a elaboração do protótipo/processo, podendo ocorrer a viabilização do capital necessário para o efetivo início do negócio. O objetivo final é preparar os empreendedores para ingressarem na Modalidade de Incubação de Empresas. A admissão para esta modalidade se faz por meio de seleção pública (Art. 4º, Resolução 512/2020 - CONSUP/REITORIA/IFRR, de 30 de junho de 2020).

2. NORMAS GERAIS

2.1. A bolsa será voltada para o desenvolvimento do empreendedorismo inovador e tecnológico no âmbito da incubadora KONEKA do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

2.2. Compete à PROPESPI/AGIF orientar, realizar, apurar e divulgar o processo de seleção dos bolsistas.

2.3. A bolsa para o bolsista interno do NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DO IFRR, para o ano de 2024, têm como objetivo o fortalecimento de equipes institucionais por meio da agregação temporária de profissionais, que sejam do quadro docente e/ou técnico do IFRR, necessários ao desenvolvimento de projetos de gestão, da inovação e empreendedorismo dentro da AGIF.

2.4. Compete à PROPESPI/AGIF orientar o Bolsista interno em todas as fases do trabalho.

2.5. A AGIF poderá excluir o Bolsista interno e indicar novo candidato para a vaga, se o mesmo não cumprir o plano de trabalho proposto, obedecendo a ordem de classificação.

2.6. Caberá à AGIF incluir o nome do(a) bolsista interno nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos e seminários, cujos resultados tiveram a participação efetiva do mesmo.

2.7 A bolsa será paga mensalmente mediante a apresentação do relatório mensal.

3. DOS OBJETIVOS

3.1 Estimular e apoiar a participação de estudantes e egressos no processo de pré-incubação e incubação.

3.2 Abrir caminhos à transformação de ideias em produtos, processos ou serviços baseados em tecnologias inovadoras e à criação e maturação de empresas.

3.3 Proporcionar ao estudante, sob a orientação de uma equipe multidisciplinar, a aprendizagem de técnicas e métodos de modelos de negócios inovadores, de forma a capacitá-los para apresentação em uma banca com potenciais investidores, bem como clientes e parceiros.

3.4 Fortalecer as Konekas dos *campi* supracitados, responsáveis pela pré-incubação e incubação, como espaços acadêmicos no qual estudantes possam usufruir para o processo de criação e amadurecimento de ideias de negócios inovadores.

3.5 Promover a cultura da educação empreendedora de forma a contribuir para as boas práticas e técnicas de resolução de conflitos corporativos e pessoais, desenvolvimento de cultura a partir de comunicação não violenta e gestão de pessoas.

3.6 Aproximar o meio acadêmico dos empreendedores, empresas, órgãos governamentais, associações de classe, agentes financeiros e mercado consumidor, estimulando a postura empreendedora e incentivando o desenvolvimento de produtos e/ou serviços inovadores.

4. DAS VAGAS

4.1. Serão consideradas 1 (uma) vaga mais cadastro de reserva a servidores do IFRR para bolsista

interno do NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DO IFRR , conforme Quadro 1.

Quadro 1 Detalhamento e requisitos da vaga

Denominação da Bolsa	Vagas	Valor (R\$)	Duração da Bolsa	Pré-Requisito para Candidatura
Bolsista interno do NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DO IFRR	01 + cadastro de reserva	R\$ 2.500,00	9 meses	I) possuir título de mestre em área compatível com as atividades previstas no projeto; ou II) Possuir título de graduação, com no mínimo 6 (seis) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou empreendedorismo relacionadas com as atividades do projeto.

5. DA BOLSA E HORÁRIO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

5.1. O bolsista do NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DO IFRR, receberá uma bolsa no valor de R\$ 2.500,00 mensais.

5.2 O bolsista deverá executar suas atividades referentes ao projeto nas dependências da AGIF, no endereço: R. Fernão Dias Paes Leme, 11 - Calungá, Boa Vista - RR, CEP: 69303-220, de 8:00 às 12:00, de segunda a sexta-feira, presencialmente.

5.3 Não será permitido teletrabalho, exceto em situações excepcionais, devidamente autorizadas pela Diretora da Agência de Inovação ou substituto fixo ou eventual.

5.4 A duração da bolsa será de 9 (nove) meses a contar da data de efetivação do bolsista.

5.5 A duração do projeto seguirá de abril de 2024 a dezembro de 2024.

6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

6.1. Qualquer cidadão poderá impugnar fundamentadamente este edital ou suas eventuais alterações, encaminhando para o endereço eletrônico, e-mail agif@ifrr.edu.br contendo requerimento justificado, em até 2 (dois) dias úteis após a data de publicação.

6.2. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de impugnação e sua fundamentação legal.

6.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

6.4. As decisões serão disponibilizadas em um único arquivo na página eletrônica do IFRR e serão respondidas no e-mail do impugnante em até 2 (dois) dias úteis após o término do prazo da impugnação

7. FUNÇÕES DO BOLSISTA

7.1. Difundir a cultura de Propriedade Intelectual e Empreendedorismo no IFRR.

7.2. Desenvolver o pensamento científico, inovador, empreendedor e tecnológico.

7.3. Executar o plano de atividades que contemple todas as competências da função.

7.4 Elaborar relatório mensal, semestral e final de suas atividades e submetê-lo à apreciação da direção da agência de inovação do IFRR.

7.5 Promover a integração da AGIF com a comunidade, mediante ações interativas que concorram no âmbito dos editais de aceleração KONEKA, pré-incubação e incubação para a transferência e aprimoramento dos benefícios e conquistas auferidos na atividade acadêmica e na pesquisa.

7.6 Apoiar a criação e desenvolvimento de normas e regulamentos na área de empreendedorismo da incubadora KONEKA.

7.7 Auxiliar na elaboração de cartilhas/manuais para difusão de normas da Incubadora KONEKA dentro do IFRR.

7.8 Auxiliar nos treinamentos dos discentes vinculados aos editais de aceleração KONEKA, pré-incubação e incubação do IFRR.

7.9 Cumprir as rotinas administrativas ligadas ao projeto.

8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

8.1 A inscrição nas modalidades da Chamada Pública Institucional para bolsista interno para o NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DO IFRR deve ser realizada exclusivamente *online*, por meio do Suap (https://suap.ifrr.edu.br/pesquisa/editais_abertos/).

8.2 Para inscrição à vaga de bolsista interno do projeto de NÚCLEO DE EMPREENDEDORISMO DA AGÊNCIA DE INOVAÇÃO DO IFRR, o candidato deverá preencher os campos obrigatórios do sistema de inscrição e encaminhar os documentos requeridos nesta chamada, exclusivamente via *internet*, por meio da **aba Anexos**, no Suap, até a data limite de submissão das propostas, de acordo com o cronograma deste edital.

8.3 Dos documentos para candidatura em atendimento ao item 4 deste edital:

a) Formulário de inscrição (Anexo I) devidamente preenchido.

b) Cópia do CPF e RG.

c) Declaração de anuência da Chefia imediata.

d) Barema (Anexo II) devidamente preenchido e com documentos comprobatórios.

e) Curriculum Lattes, atualizado, com informações exclusivas dos últimos 3 anos.

f) Cópia do termo de posse e entrada em exercício no IFRR ou cópia do D.O.U. com entrada em

exercício.

g) Cópia do diploma de graduação.

g) Cópia do diploma do mestrado.

8.4 Para comprovação da experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico ou empreendedorismo relacionadas com as atividades do projeto predito por este edital serão aceitos APENAS os documentos mencionados no Quadro 2.

8.5 Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, inscrições fora do prazo determinado por este edital.

8.6 Não serão aceitas inscrições via fax, correios, correio eletrônico ou presenciais.

8.7 Não será permitida a troca ou inserção de documentos após a finalização do período de inscrição online.

8.8 A falta de qualquer um dos documentos relacionados no item 8.3 deste edital implicará na eliminação imediata dos candidatos.

8.9 Em caso de reenvio da proposta será considerada a última versão enviada.

8.10 A realização da inscrição *online* e a verificação e conferência de toda a documentação exigida é de total responsabilidade dos proponentes candidatos.

8.11 Somente serão avaliadas as propostas que, após o término do período de inscrições, estiverem com o *status* "Enviado" no SUAP. Propostas "Em edição" serão desconsideradas.

9 PROCESSO DE SELEÇÃO

9.1 Da Comissão Avaliadora

9.1.1 As propostas serão avaliadas por uma Comissão de Avaliação constituída para tal fim, e caso seja necessário poderá haver parecer de consultores *ad hoc*.

9.1.2 É vedado a qualquer membro da Comissão Avaliadora julgar propostas em que:

a) esteja participando da equipe da proposta seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;

b) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe da proposta ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9.1.3 A ausência de qualquer documentação implicará na eliminação do candidato pela comissão avaliadora.

9.1.4 A comissão não se responsabiliza por arquivos corrompidos, que, por algum motivo, não abrem.

9.2 Etapas da seleção

9.2.1 O processo de seleção será constituído por 1 (uma) etapa, de caráter eliminatório e classificatório, mediante a análise do currículo.

9.2.1.1 A análise do currículo será realizada conforme o apresentado no Quadro 2.

9.2.1.2 Serão pontuados apenas os itens devidamente comprovados através de documentação anexa.

9.2.1.3 Os documentos comprobatórios do Barema (Anexo II), para pontuação nas conformidades do Quadro 2 deste edital, DEVEM SER NUMERADOS DE ACORDO COM A ALÍNEA REQUERIDA PELO CANDIDATO.

9.2.1.4 Documentos não numerados, não serão aceitos para análise e pontuação.

9.2.1.5 O candidato deve zelar para que as atividades ou quesitos apresentados tenham atribuição de pontos exclusivamente numa das alíneas.

9.2.1.6 Não haverá dupla pontuação, PARA TANTO, CABE AO CANDIDATO NUMERAR CORRETAMENTE O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO NA ALÍNEA QUE DESEJA PONTUAR.

Quadro 2 Critérios de análise para pontuação

Número do documento	Requisitos Avaliados	Documentação comprobatória	Pontuação mínima	Pontuação máxima
1	Formação acadêmica	Diploma de Mestrado na área de Inovação e/ou gestão e/ou Empreendedorismo.	10 pontos	10 pontos
2	Realização de cursos com carga horária mínima de 20 horas na área de empreendedorismo e inovação nos últimos 6 anos.	Certificado/atestado de conclusão do curso	2,5 pontos por certificado	10 pontos
3	Participação ou organização em eventos de ideação	Certificado/atestado de participação ou organização	2,5 por certificado/atestado	10 pontos

4	<p>Experiências profissionais ou acadêmicas em atividades de inovação e empreendedorismo nos últimos 6 anos</p>	<p>Certificado, Declaração/Atestado de participação ou contrato de trabalho ou Portaria.</p>	<p>5 pontos por documento</p>	<p>15 pontos</p>
5	<p>Participação em cursos de capacitação com carga horária mínima de 20 horas na área de Proteção de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Acordo de parceria nos últimos 5 anos</p>	<p>Certificado/atestado de conclusão do curso</p>	<p>2,5 pontos por certificado</p>	<p>15 pontos</p>
6	<p>Participação em congressos e simpósios na área de inovação ou empreendedorismo nos últimos 5 anos</p>	<p>Certificado/atestado de Participação</p>	<p>1 ponto por certificado</p>	<p>5 pontos</p>

7	<p>Participação em cursos com carga horária mínima de 10 horas ou certificação em metodologias ágeis de gestão de projeto (Scrum, kanban, etc) nos últimos 5 anos</p>	<p>Certificado/atestado do curso</p> <p>Comprovante da certificação</p>	<p>2,5 pontos por certificado</p>	<p>10 pontos</p>
8	<p>Trabalhos publicados em revistas, anais de Congressos, simpósios ou outros eventos na área de desenvolvimento tecnológico e empreendedorismo</p>	<p>Cópia do trabalho, do capítulo ou do livro</p>	<p>5 pontos por trabalho/capítulo</p>	<p>10 pontos</p>
9	<p>Outras produções técnicas ou correlatas não elencadas na área de desenvolvimento tecnológico e empreendedorismo</p>	<p>Declarações institucionais</p>	<p>5 pontos por produção</p>	<p>10 pontos</p>

10	Currículo Lattes quanto aos quesitos Inovação e/ou gestão e/ou empreendedorismo (0 a 5 Pontos, a critério da comissão avaliadora)	Cópia do Currículo Lattes Obs: Além de outras experiências em inovação e/ou gestão e/ou empreendedorismo, todos os itens pontuados neste quadro devem estar inseridos no Currículo Lattes do candidato	1 ponto	5 pontos
	TOTAL			100 pontos

9.3 Da Classificação dos bolsistas

9.3.1 Ocorrendo empate no total dos pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que:

- a) obtiver maior tempo de serviço no IFRR
- b) tiver maior idade.

10. RESULTADO

10.1 O resultado final será divulgado no na página institucional do IFRR.

10.2 Os resultados finais desta chamada são os seguintes:

- a) CLASSIFICADO e APROVADO: Candidatos que foram classificados e receberão a bolsa.
- b) CLASSIFICADO e NÃO APROVADO: Candidatos que foram classificados e que ficarão no cadastro de reserva.
- c) NÃO CLASSIFICADO: Candidatos que foram eliminados do processo seletivo, não fazendo parte do cadastro de reserva.

10.3. Os candidatos CLASSIFICADOS poderão ser convidados a assumir a bolsa, em caso de desistência ou exclusão do bolsista, seguindo a ordem de classificação do resultado final da chamada.

11 DOS RECURSOS

11.1 Os recursos (modelo no anexo III), devidamente fundamentados, deverão ser dirigidos à banca de seleção de candidatos e encaminhados a AGIF com o título RECURSO SELEÇÃO DE BOLSISTA

AGIF, através do e-mail agif@ifrr.edu.br.

11.2 O proponente poderá recorrer da decisão quanto à eliminação do projeto ou por outro motivo, apresentado o recurso no prazo de 1 (um) dia útil, contados a partir da data de publicação do resultado parcial, que será feito, por ordem de classificação, no site do IFRR.

11.3 Somente será aceito o recurso enviado via e-mail institucional à Agência de Inovação do IFRR, não sendo aceitos recursos via fax, correios ou, ainda, fora do prazo.

11.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão dos recursos.

11.5 Recursos cujo teor despreze a banca responsável pela seleção dos candidatos serão indeferidos, sem julgamento do mérito.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A suspensão da bolsa poderá ser realizada pela Agência de Inovação do IFRR especialmente em caso de inadimplência de relatórios ou do não cumprimento de compromissos assumidos.

12.2. Não poderão ser anexados documentos comprobatórios adicionais fora dos prazos estabelecidos no cronograma.

12.3. A documentação e as informações prestadas pelo candidato serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que não fornecer documentação de forma completa, correta e legível e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

12.4. Os casos omissos serão analisados pela Agência de Inovação do IFRR juntamente com a PROPESPI.

12.5. O resultado final será homologado pelo Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima.

12.6. Maiores informações pelo e-mail agif@ifrr.edu.gov.br.

13 CRONOGRAMA

Quadro 3 Atividades e prazos das etapas do processo

	ATIVIDADES	PERÍODOS
1	Lançamento do edital.	05/03/2024
2	Impugnação do edital.	05 e 06/03/2024
3	Respostas aos pedidos de impugnação (se houver).	08/03/2024

4	Período de inscrição	08/03/2024 e 18/03/2024
5	Divulgação das inscrições homologadas	19/03/2024
6	Apresentação de pedidos de reconsideração das inscrições homologadas.	20/03/2024
7	Avaliação dos pedidos de reconsideração das inscrições homologadas.	21/03/2024
8	Respostas aos pedidos de reconsideração das inscrições homologadas (se houver).	22/03/2024
9	Avaliação dos currículos	22/03/2024 a 26/03/2024
10	Divulgação do resultado parcial	27/03/2024
11	Apresentação de pedidos de reconsideração (Recursos)	28/03/2024
12	Avaliação dos pedidos de reconsideração (Recursos)	29/03/2024
13	Divulgação do resultado final	02/04/2024
15	Vigência do edital	02/04/2024 á 31/12/2024

14 CONTATOS:

Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

Rua Fernão Dias Paes Leme, nº 11 – Calungá - Boa Vista-RR - CEP: 69.303-220

E-mail: propesq@ifrr.edu.br e agif@ifrr.edu.br

NILRA JANE FILGUEIRA BEZERRA

Reitora do IFRR

Decreto de 16 de dezembro de 2020,
publicado no DOU de 17 de dezembro de
2020.

ROMILDO NICOLAU ALVES

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e
Inovação do IFRR

PORTARIA 1281/2021 - GAB/IFRR, de
06/10/2021.

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome completo:		
Link do Currículo Lattes:		
Matrícula:	E-mail:	CPF:
Contato telefônico:		
Endereço:		Nº:
Cidade:		Estado:
Proposta apresentada:		
Edital:		
Horário de Disponibilidades: 8h às 12h		
Local de atividade: Agência de Inovação do IFRR - AGIF/PROPEPI/IFRR		
DADOS BANCÁRIOS		
Banco	Agência	Conta corrente

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal, e estou ciente de que, nos termos do § 1o do Art. 9 da Lei nº 12.513 de 26/10/2011, e as horas trabalhadas, quando desempenhadas durante a minha jornada de trabalho, deverão ser compensadas.

Boa Vista, / / 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO II

BAREMA PARA AVALIAÇÃO

Nome do candidato: _____

CPF: _____

Número do documento	Descrição dos comprovantes entregues pelo candidato	Pontuação requerida pelo candidato	Pontuação atribuída pela Comissão de Seleção (deixar sem preencher esta coluna!)
1	Formação acadêmica: Diploma de pós graduação na área de Inovação e/ou gestão e/ou Empreendedorismo.		
2	Realização de cursos com carga horária mínima de 20 horas na área de empreendedorismo e inovação nos últimos 6 anos.		
3	Participação ou organização em eventos de ideação		
4	Experiências profissionais ou acadêmicas em atividades de inovação e empreendedorismo nos últimos 6 anos		

5	Participação em curso de capacitação com carga horária mínima de 20 horas na área de Proteção de Propriedade Intelectual, Transferência de Tecnologia e Acordo de parceria nos últimos 5 anos		
6	Participação em congressos e simpósios na área de inovação ou empreendedorismo nos últimos 5 anos		
7	Participação em curso com carga horária mínima de 10 horas ou certificação em metodologias ágeis de gestão de projeto (Scrum, kanban, etc) nos últimos 5 anos.		
8	Trabalhos publicados em revistas, anais de Congressos, simpósios ou outros eventos na área de desenvolvimento tecnológico e empreendedorismo.		
9	Outras produções técnicas ou correlatas não elencadas na área de desenvolvimento tecnológico e empreendedorismo		

10	<p>Currículo Lattes quanto aos quesitos Inovação e/ou gestão e/ou Empreendedorismo.</p> <p>(0 a 5 Pontos, a critério da comissão avaliadora)</p>	<p>Cópia do Currículo Lattes</p> <p>Obs: Além de outras experiências em inovação e/ou gestão e/ou empreendedorismo, todos os itens pontuados neste quadro devem estar inseridos no Currículo Lattes do candidato</p>	
TOTAL			

Eu, (nome do candidato) declaro, para os devidos fins, que estou ciente dos termos desta Chamada e aceito todas as suas normas. Declaro ainda que os documentos ou cópias apresentados nesta relação são verdadeiros e obtidos licitamente, tendo plena consciência de que a infringência a este quesito estará sujeita às penalidades da lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal, que prevê a pena por falsidade ideológica.

Cidade	Data	Assinatura do candidato

ANEXO III

MODELO DE FORMULÁRIO DE RECURSO

De:

Para: Setor responsável pela execução do edital no *Campus* e Comissão Avaliadora do **EDITAL N° ____/2024/IFRR/PROPEPI/IFRR**

Encaminhado para V. Sa. o recurso ao **EDITAL N° ____/2024/IFRR/PROPEPI/IFRR** e peço DEFERIMENTO.

DADOS DO REQUERENTE	
Nome:	
<i>Campus</i> :	Siape ou N° Matrícula:
RG:	CPF:
JUSTIFICATIVA DO RECURSO	
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DO RECURSO	

Declaro que as informações fornecidas neste recurso estão de acordo com a verdade e são de minha inteira responsabilidade, e de que estou ciente das implicações legais.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do requerente

Documento assinado eletronicamente por:

- **Romildo Nicolau Alves, PRO-REITOR(A) - CD2 - PROPESPI**, em 05/03/2024 13:56:11.
- **Nilra Jane Filgueira Bezerra, REITOR(A) - CD1 - IFRR**, em 05/03/2024 14:16:27.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 04/03/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrr.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 264562

Código de Autenticação: 671767f31d

